



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER DA MENSAGEM MODIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 81/2025

Data: 22/09/2025 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Mensagem Modificativa do Projeto de Lei nº 81/2025 que “INSERE ATRIBUIÇÕES E ALTERA A CARGA HORÁRIA E OS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO E RESPECTIVA FUNÇÃO GRATIFICADA DE “DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relatório:

O presente projeto de lei, busca autorização legislativa para promover ajustes pontuais, porém relevantes, no cargo de “Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização”, criado e integrado ao quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Poder Executivo Municipal por intermédio da Lei Municipal nº 4.103, de 22 de dezembro de 2022, adequando sua estrutura funcional e requisitos de provimento às novas demandas técnicas e organizacionais do Município.

A Mensagem Modificativa ajustou apenas dois incisos (q e r), substituindo “analisar” por “reunir” e trocando “apoio técnico” por “assessoramento contábil”, além de delimitar melhor a função em relação à Procuradoria.

A redução da carga horária decorre de reorganização interna, motivada pelo reforço da equipe técnica com a nomeação recente de mais um Fiscal Tributário, o que permite redistribuição das funções operacionais. A inclusão das novas atribuições busca ampliar a atuação estratégica do Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, especialmente no fortalecimento da arrecadação e na modernização da gestão tributária.

Quanto ao impacto financeiro, não foi anexado impacto orçamentário-financeiro ao projeto, no entanto, como não há criação de novas vagas nem majoração de vencimentos, o impacto financeiro do projeto possivelmente é nulo.

Por fim, as alterações trazidas pela Mensagem Modificativa (incisos “q” e “r” do art. 1º) não alteram os valores constantes nem interferem no Parecer Contábil anteriormente elaborado, permanecendo válidas as conclusões já apresentadas.

Opinião:

Em conclusão, considerando todo o exposto, opina-se pela viabilidade do Projeto de Lei.

Ver. Julio Zatti

Relator

Voto do Presidente: **APROVA O PARECER**

Ver.ª Lucimar Zarpelon
Presidente

Voto do Revisor: **APROVA O PARECER**

Ver. Paulo José Massolini
Revisor

Documento assinado digitalmente com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP – Brasil